



## ESTATUTO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO

### CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

**Art. 30.** Das decisões definitivas das Câmaras ou da Diretoria, mesmo que unânimes, poderá o interessado recorrer ao Conselho Seccional, no prazo de quinze dias; contatando-se o prazo da data de sua ciência, pessoalmente ou por carta registrada com aviso de recebimento (AR), entregue no endereço constante do processo ou do arquivo da **CAAPE**.

**Parágrafo único.** Poderá qualquer Diretor recorrer ao Conselho Seccional, desde que manifeste o seu propósito no prazo de quarenta e oito horas após a deliberação, ficando-lhe facultado apresentar as razões recursais, no prazo suplementar de cinco dias.

**Art. 31.** Interposto o recurso pelo interessado, o processo irá à mesa para que a Diretoria da **CAAPE** decida pela manutenção ou reforma da decisão impugnada.

**Parágrafo único.** Mantida a decisão, processo será remetido ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 32.** Na sessão de julgamento do recurso perante o órgão próprio do Conselho Seccional, o Diretor Relator e a parte recorrente poderão sustentar oralmente suas razões e recorrer para quem de direito da decisão respectiva, respeitando o Regulamento Interno da OAB/PE.

**Art. 33.** Os recursos serão recebidos nos efeitos devolutivo e suspensivo.